



**Governo do Estado do Amazonas  
Gabinete do Governador**

**LEI Nº. 4.420, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**ESTIMA** a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2017.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS**

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita do Estado para o exercício financeiro de 2017, no montante de R\$14.821.097.000,00 (Quatorze bilhões, oitocentos e vinte e um milhões e noventa e sete mil reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 157, III e §5º da Constituição do Estado, e dos artigos 32 e 49 da Lei n.º 4.369 de 27 de julho de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, compreendendo:

**I** - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**II** - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, bem como os Fundos e Fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;

**III** - o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

**Parágrafo único.** As dotações orçamentárias constantes desta Lei e dos quadros anexos que a integram estão expressas em Reais.

**CAPÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I  
Da Estimativa da Receita**

**Art. 2º** A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$14.680.579.000,00 (Quatorze bilhões, seiscentos e oitenta milhões e quinhentos e setenta e nove mil reais), discriminada na forma do Anexo I desta Lei.



**Governo do Estado do Amazonas  
Gabinete do Governador**

**Seção II  
Da Fixação da Despesa**

**Art. 3º** A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$14.680.579.000,00 (Quatorze bilhões, seiscentos e oitenta milhões e quinhentos e setenta e nove mil reais), distribuída entre os órgãos orçamentários conforme Anexo II desta Lei, sendo especificadas nos incisos deste artigo a despesa de cada Orçamento:

**I** - Orçamento Fiscal: R\$10.670.647.000,00 (Dez bilhões, seiscentos e setenta milhões e seiscentos e quarenta e sete mil reais);

**II** - Orçamento da Seguridade Social: R\$4.009.932.000,00 (Quatro bilhões, nove milhões e novecentos e trinta e dois mil reais).

**III – (VETADO)**

**Seção III  
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares**

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal e no §1º do art. 46 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do orçamento, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos fiscal e da seguridade social.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, nos termos do art. 43, §1º, incisos I, II e IV, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei n.º 4.320, de 1964, à conta de:

**I** - reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, até o limite consignado no orçamento;

**II** - excesso de arrecadação, até o limite verificado no exercício financeiro;

**III** - operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, até o limite autorizado em Lei específica que autorize a contratação da operação de crédito;

**IV** - superávit financeiro, até o limite apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016.



**Governo do Estado do Amazonas  
Gabinete do Governador**

**CAPÍTULO III  
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS ESTATAIS**

**Seção I  
Da Estimativa da Receita**

**Art. 6º** A receita total estimada no Orçamento de Investimento das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto, é de R\$140.518.000,00 (Cento e quarenta milhões e quinhentos e dezoito mil reais) especificada no Anexo III desta Lei.

**Seção II  
Da Fixação da Despesa**

**Art. 7º** A despesa do Orçamento de Investimento das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto é fixada em R\$140.518.000,00 (Cento e quarenta milhões e quinhentos e dezoito mil reais), conforme o Anexo IV desta Lei.

**Seção III  
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares**

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor constante no art. 7º, mediante a geração adicional de recursos ou a anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no orçamento de investimento das empresas.

**CAPÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, fica autorizada a contratação das operações de créditos incluídas nesta Lei, sem prejuízo do que estabelece o art. 52, inciso V, da Constituição Federal, no que se refere às operações de créditos externas.

**Art. 10.** Integram esta Lei, nos termos do art. 20 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, os anexos contendo:

**I** - quadros orçamentários consolidados, incluídos os complementos referidos no art. 22, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, devidamente relacionados no **Anexo I** da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017;



## **Governo do Estado do Amazonas Gabinete do Governador**

**II** - quadros do Orçamento de Investimento das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto, a que se refere o inciso II do § 5º, do art. 157 da Constituição Estadual;

**III** - discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

**IV** - medidas de compensação a renúncias de receita, conforme preconiza o inciso II do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**V** - demonstrativo da Compatibilidade entre a Programação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e o Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 4.369 de 27 de julho de 2016, conforme preconiza o inciso I do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 11.** Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da Constituição do Estado, compreendendo também a programação financeira de desembolso para o exercício de 2017, fixando as medidas necessárias ao alcance do equilíbrio orçamentário e financeiro.

**Art. 12.** Na execução orçamentária, as despesas com Pessoal e Encargos Sociais serão obrigatoriamente empenhadas ordinariamente, ficando desautorizado o empenho da despesa sob a forma estimativa ou global.

**Art. 13.** Todos os valores recebidos pelas unidades da Administração Direta, Autarquias, Fundações instituídas pelo Poder Público, Empresas Públicas e Fundos Especiais, deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

**Parágrafo único.** Excluem-se do disposto neste artigo, os casos em que por força de Lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extraorçamentário.

**Art. 14.** Na execução orçamentária observar-se-á o disposto nos artigos 21, 67, 85 e 159 da Constituição Estadual e no §2º do art. 134 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 45 de 2004, e no que for pertinente, o disposto na Constituição da República e Lei Federal ou Estadual que dispuser sobre a gestão orçamentária e financeira complementarmente.

**Art. 15.** A receita Extra advinda do regime especial de repatriação de recursos do exterior, via Fundo de Participação dos Estados, deduzido os valores do FUNDEB e do PASEP serão utilizados para fazer face aos reajustes salariais da reestruturação remuneratória da Polícia Civil, em cumprimento a Lei nº 4.059, de 11 de julho de 2014, destinado o restante aos reajustes salariais da Universidade do Estado do Amazonas (Lei nº 4.061, de 11 de julho de 2014) e Procuradoria Geral do Estado (Lei Complementar nº 130, de 13 de dezembro de 2013).



**Governo do Estado do Amazonas  
Gabinete do Governador**

**Parágrafo único. (VETADO)**

**Art. 16. (VETADO)**

**Art. 17. (VETADO)**

**Art. 18.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZOAS,**  
em Manaus, 30 de dezembro de 2016.



Governo do Estado do Amazonas

Orçamento 2017

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e Esfera

Todos os Poderes - Administração Direta/Indireta

Valores em R\$ 1,00

Órgão / Unidade Orçamentária	Fontes do Tesouro		Outras Fontes		Total			%
	Fiscal	Seguridade	Fiscal	Seguridade	Fiscal	Seguridade	Geral	
22702 Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas	-	-	1.400.000	-	1.400.000	-	1.400.000	0,01
<b>24000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS</b>	<b>66.553.000</b>	-	<b>7.200.000</b>	-	<b>73.753.000</b>	-	<b>73.753.000</b>	<b>0,50</b>
24101 Defensoria Pública do Estado do Amazonas	66.553.000	-	200.000	-	66.753.000	-	66.753.000	0,45
24701 Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado do Amazonas	-	-	7.000.000	-	7.000.000	-	7.000.000	0,05
<b>25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA</b>	<b>72.274.000</b>	-	<b>518.020.000</b>	-	<b>590.294.000</b>	-	<b>590.294.000</b>	<b>4,02</b>
25101 Secretaria de Estado de Infraestrutura	59.502.000	-	481.000.000	-	540.502.000	-	540.502.000	3,68
25202 Superintendência Estadual de Habitação	8.149.000	-	37.000.000	-	45.149.000	-	45.149.000	0,31
25203 Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias	4.523.000	-	20.000	-	4.543.000	-	4.543.000	0,03
25701 Fundo Estadual de Habitação	100.000	-	-	-	100.000	-	100.000	0,00
<b>26000 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO</b>	<b>6.601.000</b>	-	<b>800.000</b>	-	<b>7.401.000</b>	-	<b>7.401.000</b>	<b>0,05</b>
26101 Secretaria de Estado do Trabalho	6.601.000	-	800.000	-	7.401.000	-	7.401.000	0,05
<b>27000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>	<b>22.660.000</b>	-	<b>3.100.000</b>	-	<b>25.760.000</b>	-	<b>25.760.000</b>	<b>0,18</b>
27101 Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer	22.660.000	-	1.700.000	-	24.360.000	-	24.360.000	0,17
27701 Fundo Estadual de Esporte e Lazer	-	-	1.400.000	-	1.400.000	-	1.400.000	0,01
<b>28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO</b>	<b>2.116.471.000</b>	-	<b>168.400.000</b>	-	<b>2.284.871.000</b>	-	<b>2.284.871.000</b>	<b>15,56</b>
28101 Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino	1.969.227.000	-	162.300.000	-	2.131.527.000	-	2.131.527.000	14,52
28201 Centro de Educação Tecnológica do Amazonas	85.667.000	-	800.000	-	86.467.000	-	86.467.000	0,59
<b>28301 Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas</b>	<b>8.130.000</b>	<b>-</b>	<b>5.300.000</b>	<b>-</b>	<b>13.430.000</b>	<b>-</b>	<b>13.430.000</b>	<b>0,09</b>
28701 Fundo Estadual de Incentivo ao Cumprimento de Metas da Educação Básica	53.447.000	-	-	-	53.447.000	-	53.447.000	0,36
<b>30000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE</b>	<b>24.530.000</b>	-	<b>13.450.000</b>	-	<b>37.980.000</b>	-	<b>37.980.000</b>	<b>0,26</b>
30101 Secretaria de Estado do Meio Ambiente	9.080.000	-	2.000.000	-	11.080.000	-	11.080.000	0,08
30201 Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas	15.450.000	-	9.000.000	-	24.450.000	-	24.450.000	0,17
30701 Fundo Estadual do Meio Ambiente	-	-	1.100.000	-	1.100.000	-	1.100.000	0,01

**Demonstrativo do Detalhamento da Despesa por Região****Orçamento 2017**

Poder Executivo

Valores em R\$ 1,00

Esfera/Programa/Ação/Localizador/NatDesp		Função	Subfunção/Fonte	
<b>28301 FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS</b>				
<b>10 Fiscal</b>				
<b>0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>				
<b>Atividades</b>				
<b>2001 Administração da Unidade</b>				
		24 Comunicações	122 Administração Geral	
0001 Estado		339014 Diárias-Civil	201	12.000
		339030 Material de Consumo	201	20.000
		339033 Passagens e Despesas com Locomoção	145	43.750
		339033 Passagens e Despesas com Locomoção	201	21.875
		339037 Locação de Mão-de-Obra	145	309.501
		339037 Locação de Mão-de-Obra	201	51.584
		339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	145	111.401
		339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	201	66.122
		339047 Obrigações Tributárias e Contributivas	201	7.999
		339139 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	145	68.400
		449052 Equipamentos e Material Permanente	201	25.000
	<b>Total do Localizador</b>	<i>Físico</i> Unidade administrada (Un)	<b>1,00</b>	<b>737.632</b>
	<b>Total da Ação</b>	<i>Físico</i> Unidade administrada (Un)	<b>1,00</b> <i>Financeiro</i>	<b>737.632</b>
<b>2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais</b>				
		24 Comunicações	122 Administração Geral	
0001 Estado		319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	5.952.712

**Demonstrativo do Detalhamento da Despesa por Região****Orçamento 2017**

		319013 Obrigações Patronais	100		759.876
		319016 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100		12
		319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	100		1.000
		319113 Obrigações Patronais	100		348.400
		339049 Auxílio-Transporte	100		48.800
		339093 Indenizações e Restituições	100		1.200
<b>Total do Localizador</b>	<i>Físico</i>	Servidor público estadual remunerado (Un)	<b>173,00</b>		<b>7.112.000</b>
<b>Total da Ação</b>	<i>Físico</i>	Servidor público estadual remunerado (Un)	<b>173,00</b>	<i>Financeiro</i>	<b>7.112.000</b>
<b>2087 Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia</b>					
		24 Comunicações		122 Administração Geral	
0001 Estado		339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	145		216.057
		339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	201		3.000
<b>Total do Localizador</b>	<i>Físico</i>	Unidade administrada (Un)	<b>1,00</b>		<b>219.057</b>
<b>Total da Ação</b>	<i>Físico</i>	Unidade administrada (Un)	<b>1,00</b>	<i>Financeiro</i>	<b>219.057</b>
<b>Total do Programa</b>				<i>Financeiro</i>	<b>8.068.689</b>

**0003 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS****Operações Especiais****0002 Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (precatórios) Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas**

		28 Encargos Especiais		846 Outros Encargos Especiais	
0001 Estado		319091 Sentenças Judiciais	100		218.000
		339091 Sentenças Judiciais	201		1.000
<b>Total do Localizador</b>	<i>Físico</i>	Sentença cumprida (Un)	<b>1,00</b>		<b>219.000</b>
<b>Total da Ação</b>	<i>Físico</i>	Sentença cumprida (Un)	<b>1,00</b>	<i>Financeiro</i>	<b>219.000</b>
<b>Total do Programa</b>				<i>Financeiro</i>	<b>219.000</b>



**Demonstrativo do Detalhamento da Despesa por Região****Orçamento 2017****3257 TELECOMUNICAÇÃO E RADIODIFUSÃO PARA CULTURA E ENSINO A DISTÂNCIA****Atividades****2094 Modernização e Digitalização da Televisão e Rádio Cultura**

		24 Comunicações	722 Telecomunicações	
0001 Estado		339014 Diárias-Civil	201	12.000
		339030 Material de Consumo	201	20.000
		339033 Passagens e Despesas com Locomoção	145	49.680
		339033 Passagens e Despesas com Locomoção	201	12.420
		339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	201	10.000
		339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	145	1.211
		339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	201	10.000
		449052 Equipamentos e Material Permanente	201	25.000
		449052 Equipamentos e Material Permanente	271	1.000.000
	<b>Total do Localizador</b>	<i>Físico</i> Equipamento digital implantado (Un)	<b>240,00</b>	<b>1.140.311</b>
	<b>Total da Ação</b>	<i>Físico</i> Equipamento digital implantado (Un)	<b>240,00</b>	<i>Financeiro</i> <b>1.140.311</b>

**2101 Implantação de Plataforma Tecnológica de Ensino a Distância e Telemedicina**

		24 Comunicações	722 Telecomunicações	
0001 Estado		449052 Equipamentos e Material Permanente	271	1.000.000
	<b>Total do Localizador</b>	<i>Físico</i> Plataforma implantada (%.)	<b>50,00</b>	<b>1.000.000</b>
	<b>Total da Ação</b>	<i>Físico</i> Plataforma implantada (%.)	<b>50,00</b>	<i>Financeiro</i> <b>1.000.000</b>

**Projetos****1211 Expansão da TV Cultura**

		24 Comunicações	722 Telecomunicações	
0011 Região Metropolitana		339030 Material de Consumo	201	1.000

**Demonstrativo do Detalhamento da Despesa por Região****Orçamento 2017**

		339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	201	1.000
		449052 Equipamentos e Material Permanente	271	1.000.000
<b>Total do Localizador</b>	<i>Físico</i>	Retransmissora implantada (Un)	<b>1,00</b>	<b>1.002.000</b>
<b>Total da Ação</b>	<i>Físico</i>	Retransmissora implantada (Un)	<b>1,00</b>	<i>Financeiro</i> <b>1.002.000</b>
<b>1232 Reforma e Ampliação da Sede da FUNTEC</b>				
		24 Comunicações	722 Telecomunicações	
0011 Região Metropolitana		449051 Obras e Instalações	271	2.000.000
<b>Total do Localizador</b>	<i>Físico</i>	Sede construída e equipada (%.)	<b>50,00</b>	<b>2.000.000</b>
<b>Total da Ação</b>	<i>Físico</i>	Sede construída e equipada (%.)	<b>50,00</b>	<i>Financeiro</i> <b>2.000.000</b>
<b>Total do Programa</b>			<i>Financeiro</i>	<b>5.142.311</b>
<b>Total da Esfera</b>			<i>Financeiro</i>	<b>13.430.000</b>
<b>Total da Unidade</b>			<i>Financeiro</i>	<b>13.430.000</b>
<b>Total do Poder Executivo</b>				<b>6.211.496.000</b>